

Assessoria Jurídica da Câmara de Vereadores de Ibiraiaras - RS.

Parecer Jurídico.

Assunto: Projeto de Lei nº051/2025.

Autoria: Poder Executivo Municipal

Ilustríssimo Sr. Vereador Presidente da Câmara Municipal Silvio Cazanatto.

Enviado a essa Assessoria para análise e parecer, Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a repassar recursos, mediante celebração de Termo de Fomento ao CTG – Centro de Tradições Gaúchas Fogo de Chão e dá outras providências, conforme exposição de motivos em anexo.

PARECER

I. A Constituição Federal de 1988, em seu art.30, inciso I, ao delegar competência constitucional aos Municípios, determinou como sendo precípua a capacidade de legislar sobre assuntos de interesse local.

II. A concessão de auxílio mediante Termo de Fomento, encontra amparo no Decreto Municipal nº 2.834, de 27.12.2016, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, o Regime Jurídico das parcerias instituído pela Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

IV. É evidente o interesse público que se manifesta nos festejos da Semana Farroupilha, nos quais o CTG Fogo de Chão tem relevante importância tanto na organização como na participação das festividades, com apresentações artísticas e culturais que conquistam todos os públicos não só no município mas em toda a região.

Isto posto, opina-se pela viabilidade técnica do presente Projeto de Lei não apresentando irregularidades passíveis de reprovação, não portando, também, qualquer ilegalidade ou inconstitucionalidade.


LILIANA RIVA
Assessora Jurídica